

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE  
CÂMPUS PASSO FUNDO  
CURSO SUPERIOR EM ENGENHARIA CIVIL**

**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

Dispõe sobre o regramento operacional das atividades complementares do Curso Superior em Engenharia Civil do Instituto Federal Sul-rio-grandense do Campus Passo Fundo.

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O presente regulamento tem por finalidade normatizar a inserção e validação das atividades complementares como componentes curriculares integrantes do itinerário formativo dos alunos do Curso Superior em Engenharia Civil, em conformidade com o disposto na Organização Didática do IFSul.

Art. 2º As atividades curriculares são componentes curriculares obrigatórios para obtenção da certificação final e emissão de diploma, conforme previsão do Projeto Pedagógico de Curso.

**CAPÍTULO II  
DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS**

Art. 3º As atividades complementares constituem-se componentes curriculares destinados a estimular práticas de estudo independente e a vivência de experiências formativas particularizadas, visando uma progressiva autonomia profissional e intelectual do aluno.

Art. 4º As atividades complementares compreendem o conjunto opcional de atividades didático-pedagógicas previstas no Projeto Pedagógico de Curso, cuja natureza vincula-se ao perfil de egresso do Curso.

§ 1º A integralização da carga horária destinada às atividades complementares é resultante do desenvolvimento de variadas atividades selecionadas e desenvolvidas pelo aluno ao longo de todo seu percurso formativo, em conformidade com a tipologia e os respectivos cômputos de cargas horárias parciais previstos neste Regulamento.

§ 2º As Atividades Complementares podem ser desenvolvidas no próprio Instituto Federal Sul-rio-grandense, em outras Instituições de Ensino, ou em programações oficiais promovidas por outras entidades, desde que reconhecidas pelo colegiado / coordenação de curso e dispostas neste Regulamento.

Art. 5º As atividades complementares têm como finalidades:

I - Possibilitar o aperfeiçoamento humano e profissional, favorecendo a construção de conhecimentos, competências e habilidades que capacitem os estudantes a agirem com lucidez e autonomia, a conjugarem ciência, ética, sociabilidade e alteridade ao longo de sua escolaridade e no exercício da cidadania e da vida profissional;

II - Favorecer a vivência dos princípios formativos basilares do IF Sul, possibilitando a articulação entre o Projeto Pedagógico Institucional e o Projeto Pedagógico de Curso;

III - Oportunizar experiências alternativas de aprendizagem, capacitando os egressos possam vir a superar os desafios de renovadas condições de exercício profissional e de construção do conhecimento.

IV - Fortalecer a articulação da teoria com a prática, valorizando a pesquisa individual e coletiva e a participação em atividades de extensão;

### **CAPÍTULO III** **DA NATUREZA E CÔMPUTO**

Art. 6º. São consideradas atividades complementares para fins de consolidação do itinerário formativo do Curso Superior em Engenharia Civil.

I - Projetos e programas de pesquisa;

II - Atividades em programas e projetos de extensão;

III - Participação em eventos técnicos científicos (seminários, simpósios, conferências, congressos, jornadas, visitas técnicas e outros da mesma natureza);

IV - Atividades de monitorias em disciplinas de curso;

V - Aproveitamento de estudos em disciplinas que não integram o currículo do curso e/ou disciplinas de outros cursos;

VI - Participação em cursos de curta duração;

VII - Trabalhos publicados em revistas indexadas ou não, jornais e anais, bem como apresentação de trabalhos em eventos científicos e aprovação ou premiação em concursos;

VIII - Atividades de gestão, tais como participação em órgãos colegiados, em comitês ou comissões de trabalhos e em entidades estudantis como membro de diretoria;

Art. 7º A integralização da carga horária total de atividades complementares no Curso Superior em Engenharia Civil referencia-se nos seguintes cálculos parciais:

#### I - LIMITES MÍNIMO E MÁXIMO DE HORAS POR ATIVIDADE COMPLEMENTAR

	Tipo	Unidade	Horas	Limite	Documentação comprobatória
1	Monitorias em disciplinas	Por ano	10h	20h	Atestado expedido pela instituição que prestou monitoria.
2	Estágios extracurriculares	Cada 120h	20h	40h	Atestado expedido pela instituição que prestou estágio.
3	Atividades fora da Instituição relacionadas com o curso	Cada 120h	20h	40h	Atestado expedido pela instituição em que realizou a atividade. Cópia da CTPS
4	Curso de língua estrangeira	Cada 60h	10h	30h	Certificado do Curso realizado indicando o número de horas.

5	Disciplina cursada em outros cursos de nível superior, desde que relacionada com o curso	Por disciplina	5h	15h	Histórico acadêmico, expedido pela instituição ofertante, constando o nome da disciplina, ementa, carga horária e nota aprovada.
6	Presença em defesa de pós-graduação, TCC e relatório de estágio	Por presença	1h	5h	Atestado expedido pela instituição
7	Curso técnico-científico relacionado com o curso	Por curso de no mínimo 20h	5h	20h	Certificado de conclusão do curso, expedido pela instituição ofertante, com respectiva carga horária.
8	Visita técnica relacionada com o curso	Por visita	2h	10h	Atestado expedido pela instituição
9	Presença em palestra técnica com tema relacionado com o curso	Por palestra	2h	10h	Atestado expedido pela instituição
10	Participação em semana acadêmica no IFSul ou em outras instituições de nível superior, relacionada com o curso	Por participação	5h	30h	Atestado expedido pela instituição
11	Participação em oficina de complementação de estudos relacionada com o curso	Por oficina de no mínimo 8h	2h	10h	Atestado expedido pela instituição
12	Participação em projeto de ensino extracurricular com orientação de professor do IFSul	Por projeto	10h	30h	Atestado expedido pela instituição
13	Participação em projeto de pesquisa institucionalizado como bolsista ou voluntário;	Por projeto	10h	30h	Atestado expedido pela instituição
14	Publicação de artigo completo em anais de simpósio ou encontro na área do curso	Por publicação	10h	30h	Atestado de aceite expedido pela instituição, cópia do artigo e do sumário da publicação.
15	Publicação de artigo completo em anais de congresso ou revista não indexada na área do curso	Por publicação	15h	45h	Atestado de aceite expedido pela instituição, cópia do artigo e do sumário da publicação
16	Publicação de artigo completo em jornal ou	Por publicação	20h	60h	Atestado de aceite expedido

	revista técnica indexada na área do curso				pela instituição, cópia do artigo e do sumário da publicação
17	Publicação de resumo em simpósio ou encontro na área do curso	Por publicação	5h	15h	Atestado de aceite expedido pela instituição, cópia do artigo e do sumário da publicação
18	Publicação de resumo em anais de congresso ou revista não indexada na área do curso	Por publicação	5h	15h	Atestado de aceite expedido pela instituição, cópia do artigo e do sumário da publicação
19	Publicação de resumo em jornal ou revista técnica indexada na área do curso	Por publicação	10h	30h	Atestado de aceite expedido pela instituição, cópia do artigo e do sumário da publicação
20	Participação em congresso, simpósio, mostra de iniciação científica ou encontro técnico-científico na área do curso	Por participação	5h	30h	Certificado de participação expedido pela instituição ofertante.
21	Criação de processos ou produtos com obtenção de patente ou propriedade intelectual	Por registro	20h	60h	Certificado de registro.
22	Participação em evento como congresso, simpósio ou encontro de caráter cultural;	Por evento	2h	6h	Certificado de participação expedido pela instituição ofertante.
23	Participação em comissão organizadora de evento	Por participação	5h	30h	Atestado expedido pela instituição.
24	Participação em competição de interesse acadêmico e relacionado com o curso.	Por participação	5h	30h	Atestado expedido pela instituição.
25	Participação em atividades culturais como gincanas, grupos de teatro, dança, etc.;	Por participação	2h	6h	Atestado expedido pela instituição.
26	Apresentação/exposição de trabalho em exposição ou mostra de trabalhos acadêmicos;	Por apresentação	1h	6h	Atestado expedido pela instituição.
27	Premiação em concurso ou prova de caráter acadêmico, cultural ou esportivo;	Por premiação	1h	6h	Atestado expedido pela instituição.

28	Ministrante de curso de extensão, relacionado com o curso;	Por hora ministrada	1h	10h	Atestado expedido pela instituição.
29	Ministrante de palestras relacionadas com o curso;	Por palestra	2h	10h	Atestado expedido pela instituição.
30	Atividade como dirigente em Empresa Júnior ou equivalente;	Por mandato	10h	20h	Atestado expedido pela instituição.
31	Atividades em projetos relacionados com o curso em Empresa Júnior ou equivalente;	Por ano	5h	20h	Atestado expedido pela instituição.
32	Participação em projetos institucionalizados de extensão comunitária.	Por projeto de no mínimo 3 meses	5h	30h	Atestado expedido pela instituição.
33	Representação estudantil, tal como: representante de turma, membro do colegiado do curso	Por ano	2h	6h	Atestado expedido pela instituição.
34	Representação estudantil, tal como: dirigente/integrante do DA ou em outras entidades estudantis	Por mandado	10h	20h	Atestado expedido pela instituição.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DO DESENVOLVIMENTO E VALIDAÇÃO**

Art. 8º As atividades complementares deverão ser cumpridas pelo estudante a partir do primeiro período letivo do curso, perfazendo um total de 100 horas, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso.

Parágrafo único: deverão ser realizadas, no mínimo, seis dos cálculos parciais.

Art. 9º A integralização das atividades complementares é condição necessária para a colação de grau e deverá ocorrer durante o período em que o estudante estiver regularmente matriculado, excetuando-se eventuais períodos de trancamento.

Art. 10. Cabe ao estudante apresentar, junto à coordenação do curso/área, para fins de avaliação e validação, a comprovação de todas as atividades

complementares realizadas mediante a entrega da documentação exigida para cada caso.

Parágrafo único - O estudante deve encaminhar à Coordenação de Registros Acadêmicos (CORAC) a documentação comprobatória, até 30 dias antes do final de cada período letivo cursado, de acordo com o calendário acadêmico vigente.

Art. 11. A coordenadoria de curso tem a responsabilidade de validar as atividades curriculares comprovadas pelo aluno, em conformidade com os critérios e cálculos previstos neste Regulamento, ouvido o colegiado/coordenadoria de curso.

§ 1º A análise da documentação comprobatória de atividades complementares desenvolvidas pelo estudante é realizada ao término de cada período letivo, em reunião do colegiado/coordenadoria do curso, culminando em ata contendo a listagem de atividades e cálculos de cargas horárias cumpridas por cada estudante.

§ 2º Após a análise, a documentação comprobatória bem como a planilha de atividades e cargas horárias validadas para cada estudante são encaminhadas pelo coordenador de curso ao setor de Registros Acadêmicos do Câmpus para lançamento e arquivamento.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 12. As atividades complementares cursadas anteriormente ao ingresso no curso não serão computadas, para efeito de aproveitamento.

Art.13. Os casos omissos neste regulamento serão deliberados pelo colegiado/coordenadoria do curso.